



RECEBIDO em 13/09/89
ARQUIVADO em 1/1/89
Gepedita
- Funcionário *

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.471/89 EMENTA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo
de 12 de setembro de 1.989 a firmar Convênio com a TELECEARÁ e
Reg. Livro _____ fls. _____ estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar Convênio com a TELECEARÁ- Telecomunicações do Ceará S/A., para
implantação dos Postos de Serviço (PS) nos Distritos de Amaro Coelho,
Pedrinhas e Popôs, deste Município.

Art.2º- Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, será
aberto crédito especial até o valor de NCz\$ 20.000,00 (Vinte mil cru-
zados novos).

Art.3º- Após a implantação dos Postos de Serviço (PS), todo
acervo será doado à TELECEARÁ, com a condição de ser interligado à
rede interurbana, podendo a operação ficar a cargo do Município, me-
diante condições a ser fixada em Convênio, com a referida empresa.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 12 (do-
ze) dias do mês de setembro de 1.989.

Carlos Alberto da Cruz

PREFEITO MUNICIPAL